



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5.193, de 20 de março de 2013

Prorroga prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital n.º. 005 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Inciso III e IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.88 e,

Considerando o subitem 13.4 do item 13 que trata das Disposições Finais do Edital de Abertura de Concurso Público sob n.º. 005 de 14/04/2011 combinado com o Edital n.º. 014 de 24/06/2011 (Homologação do Resultado do Concurso), **DECRETA**

Art. 1º. Fica o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO** aberto através do Edital n.º. 005/2011 de 14(quatorze) de abril de 2011, prorrogado por mais 02(dois) anos consecutivos, nos termos do disposto no item 13.4 do item 13 do edital de abertura do certame.

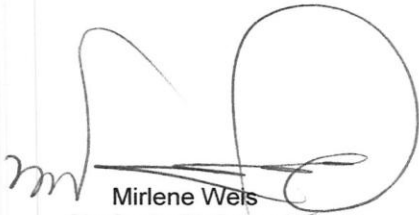
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de março de 2013, 124º da República e 58º do Município.

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 22 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0308

Página 35 / 149

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

LEI Nº. 2.466, de 21 de Março de 2013.

Concede reajuste de salário/venimento para Servidores ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) os salários/venimento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, que correspondem a 6,82% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2012 a Fevereiro de 2013, acrescido de 0,08% a título de aumento real, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Venimento anexa aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30 de março de 2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto para os Empregos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Venimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;

III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão-Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97;

IV. Tabela de Venimento-Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI-Anexo III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. Além do estabelecido no art. 1º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013, 1,96% a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/venimento:

I. do emprego público de Auxiliar Administrativo I, integrante do Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

II. do emprego público de Servente Escolar, integrante do Grupo Ocupacional: Magistério da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

III. dos empregos públicos de Agente de Saúde, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Agente Comunitário de Saúde, Assistente de Menores, Servente de Limpeza, Operário, Gari, Lixeiro e de Vigia, integrantes do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

IV. dos cargos públicos de provimento efetivo de Operário; Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Agente de Saúde Pública e Agente Comunitário de Saúde do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir JosÉ Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.192, de 18 de março de 2013.

Concede conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Profissional da Educação Celetista que integra Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 12 combinado com os dispositivos do art. 17 da Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda – Estado do Paraná, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical da Classe Atual para nova Classe, para a Profissional da Educação Celetista que comprova nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino.

Parágrafo único. Fica enquadrada na nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº. 1.482/98 de 26/06/1998, a profissional da educação abaixo nominada, a partir de 1º(primeiro) de março de 2013.

PROMOÇÃO VERTICAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA CELETISTA DO MAGISTÉRIO						
NOME DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	CH	Data Admissão/ingresso no cargo	Data ingresso para a carreira	EMPREGO PÚBLICO	REQUERIDO CONP. PROT. Nº.	DA CLASSE/REFERÊNCIA
DARIANE KATIA BARATTO STEDELE	20	15/04/1997	08/02/1999	Professor Municipal	1141 98 27/02/2013	C2

Art. 2º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda-Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 01/03/2013, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir JosÉ Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.193, de 20 de março de 2013

Prorroga prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Inciso III e IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.88 e,

Considerando o subitem 13.4 do item 13 que trata das Disposições Finais do Edital de Abertura de Concurso Público sob nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (Homologação do Resultado do Concurso), DECRETA

Art. 1º. Fica o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14(quatorze) de abril de 2011, prorrogado por mais 02(dois) anos consecutivos, nos termos do disposto no item 13.4 do item 13 do edital de abertura do certame.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir JosÉ Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 043, de 18 de março de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/03/2013, mais 5% (cinco por cento), totalizando 10%(dez por cento) à título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para Profissional da Educação Celetista abaixo nominada, por completar 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83:

Nome	CH	Data	Emprego Público
Adriani Mello Bordin	20	10/02/2003	Professor Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/03/2012, adicional por tempo de serviço equivalente a 5%(cinco por cento), para funcionário estatutário abaixo nominado, por completar 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto do Funcionário:

Nome	CH	Data	Cargo Público
Alexsandro Marcelo da Silva Matias	44	20/02/2008	Operador de Máquina Rodoviária

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir JosÉ Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1868710782

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 35